

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 003/2019
Modalidade: Convite nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/GP/2019, de 02/01/19 comunicam os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que apresentem proposta à presente licitação. O presente certame será regido pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 101/2000 e outras normas correlatas, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos. Os interessados em particular poderão retirar o presente Edital e/ou informações na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Dante Martins de Oliveira s/n, Araguaia Center, Fone/fax (66) 3401-2670, e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com será realizada sessão pública de abertura, no dia **16 (dezesseis) de abril de 2019 às 15 (quinze) horas**, horário local, conforme disposições a seguir:

I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:

As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária abaixo relacionada, obtendo amparo no Orçamento Municipal Vigente:

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

01.001.01.031.5001.2001 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Saldo da Dotação: R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Qualquer empresa do ramo de atividade compatível com objeto ora licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, no endereço acima citado.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa Considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- b) Empresa Inadimplente ou suspensa de participar de licitação, até que perdure a restrição.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 1) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, sem efeito, de certidão negativa. Eventual Interposição de recurso conta a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei complementar 123/2006, conforme modelo do ANEXO III.

IV – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preço ocorrerá até às **15:00 hs** do dia **16/04/2019**, no mesmo endereço acima indicado, com início da licitação a partir das **15:00 hs** do dia **16/04/2019**, onde serão abertos as propostas. Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- EDITAL Convite nº 001/2019
- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ DA EMPRESA: _____

- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- EDITAL Convite nº 001/2019
- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ DA EMPRESA: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

V – OBJETO E MOTIVAÇÃO:

1 – O objeto do presente Convite é:

Contratação de empresa para execução de serviços de divulgação através de radio, televisão e jornal (escrito) conforme necessidade da Câmara.

VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 – O envelope de HABILITAÇÃO nº 01 deverá conter:

- a) Contrato Social e alterações ou equivalente;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proprietário ou representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) CND – **Certidão Negativa Conjunta (RFB/INSS)** e FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 12/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e/ou Declaração da Junta comercial**, Conforme modelo, Anexo I.
- f) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo, Anexo II.

2 - Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:

- a) No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins, se for o caso;
- b) Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão às condições exigidas o presente edital.
- c) Que os preços têm validade no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.
- d) O Prazo de entrega é conforme previsto na Clausula VII, letra “a”.

3 – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados:

Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

4 – Após a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

características básicas do objeto licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedirá a sua participação do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VII - PROPOSTA DE PREÇO:

- a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais dos licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional, em valor unitário e total.
- b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

VIII – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado com o valor global definido na homologação do certame, divididos em 08 (oito) parcelas mensais.

IX – JULGAMENTO:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes, e sua apreciação e divulgação da decisão da C.P.L.;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo suas respectivas propostas, desde que não tenha recurso ou após sua denegação.
- c) Abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sua desistência expressa, ou após sua denegação;
- d) Verificação de cada proposta com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes, vantagens não prevista, preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- e) Apreciação, julgamento, classificação e sua respectiva divulgação do resultado e das propostas. Que será conduzida de acordo com os critérios de avaliação deste edital.
- f) Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, que será processado imediatamente.
- g) Será declarada vencedora do certame, a proposta mais vantajosa e que atender a todos os requisitos deste edital, conforme cláusula I.
- h) Os atos serão lavrados em ata assinada pelos presentes e pela Comissão.
- i) Caso ocorra a participação em numero menor de três participantes, a Comissão Permanente de licitação poderá abrir novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, nunca inferior ao inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

- j) Caso seja conveniência para administração, poderá a Comissão de Licitação continuar os trabalhos de abertura de envelope de habilitação e posteriormente a abertura de envelope de preços.
- k) A Comissão de Licitação, após abertura de envelope de proposta de preços, verificará se os preços e condições ofertadas são condizentes com o mercado ou mesmo interromper a sessão, a fim de verificação se realmente os preços são os praticados no mercado;
- l) Caso ocorra divergências, preços desconformes, vantagens não previstas, será a proposta considerada desclassificada.
- m) Ocorrendo a desclassificação de todos os participantes, será considerada como frustrada a Licitação.

X – CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Câmara, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- b) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.
- c) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços resultará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.
- d) Será obrigatório a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., dos produtos, podendo o licitante apresentar novo material que atenda o edital e as normas técnicas da ABNT, sob pena de ter sua proposta desqualificada.
- e) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade, juntamente de sua cédula de identidade, sendo o único autorizado a praticar os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito. E, ainda este preposto, mesmo que munido por procuração, não poderá representar mais de uma licitante. Sob pena de inabilitação dos licitantes representados.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefone acima citado, no horário de 13 às 17 horas.
- b) O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.
- c) Fica reservado à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

XII – FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME e EPP;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de abril de 2019.


GILLIARD MARTINS SOARES
Presidente CPL
Port.004/2019



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____
CPF/MF nº. _____
representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **CONVITE - TIPO MENOR PREÇO Nº. 001/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

....., ____ de abril de 201 ____.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

CONVITE Nº/2019

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados Bancários: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão inclusos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	<i>Contratação de empresa para execução de serviços de divulgação através de Radio, Televisão e Jornal (escrito) conforme necessidade da Câmara</i>	
TOTAL		

Observações:

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Forma de Pagamento: O pagamento será dividido em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas e corresponderá aos serviços efetivamente executados pela proponente por ocasião da licitação, sendo pagos em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

....., _____ de abril de 201 .

Representante Legal da Empresa

RG.: CFP/MF:

Carimbo:

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000

Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV,

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL ARAGUAIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP.: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação modalidade **CONVITE Nº .../2019, MENOR PREÇO.**
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Que os documentos que compõem este edital foram colocados a disposição, e temos pleno conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordamos com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens e execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Estar aptos a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra essa empresa Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, declarando inexistência de fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Pontal do Araguaia - MT, Convite nº 001/2014, na forma do Art 32 inciso 2 da Lei 8.666/93, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que estamos cientes e concordamos com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., _____ de abril de 2019

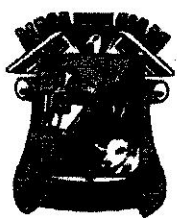
Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

Carimbo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, sito a Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº Setor Araguaia Center – CEP.: 78.698-000 Pontal do Araguaia – MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 33.000.662/0001-10, representada neste ato pelo Presidente o Senhor, XXXXXX, brasileiro, portador do CPF n.º e do RG n.º SSP/MT, residente no Município de Pontal do Araguaia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 00.000.000/0000-00, situada à Rua XXXXXXXXXXXX - XX/MT CEP 00.000-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente na Rua XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – XXXXXXXX/MT CEP 00.000-00, portador do CPF. 000.000.000-00 e do RG. 00000-0 XXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de publicidade e propaganda através de Radio, Televisão e Jornal(escrito) conforme necessidade da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento, orientação, bem como solicitação da equipe responsável pela publicidade da unidade gestora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O valor acordado entre as partes é de R\$ 0.000,00 (xxxxxx Reais), divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxx Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabilizará em:

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000

Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

Efetuar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato;

Facilitar o acesso às informações de dados pertinentes a publicação das informações;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato tem origem na Carta Convite nº _____ e rege-se pela Lei n 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

A Contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia - MT, ... abril de 201 .

Câmara Municipal Pontal do Araguaia – MT
Contratante

Empresa xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: ° _____
RG n.º _____